



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Paracatu-MG, 25 de maio de 2026.

Prezados(as),

Declaro, na qualidade de responsável pela contabilidade, que existe consignada no orçamento-programa da Câmara Municipal de Paracatu-MG a dotação orçamentária sob o código **01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 32**, destinada à contratação de empresa para fornecimento de mobiliário de escritório, compreendendo armários em MDP e gaveteiros volantes, destinados à estruturação físicas das Subsecretarias e demais espaços administrativos da Câmara Municipal de Paracatu-MG.

Certifico, ainda, que há disponibilidade financeira suficiente para a realização da referida despesa.

Atenciosamente,

Cláudio Moraes dos Santos
Subsecretário de Finanças Interino
Matrícula 50667



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.03.0091
VERSÃO : Aquisição de Mobiliário de Escritório
REQUERENTE : Subsecretaria de Administração
REQUERIDO : Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

RELATÓRIO

Trata-se de processo para aquisição de mobiliário de escritório, para atender as demandas da Câmara, devidamente requisitado pelo setor competente e deferido pela autoridade ordenadora de despesa.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Secretaria de Controle Interno para o acompanhamento concomitante do presente processo encontra guarida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.115, de dezembro de 2014, com supedâneo nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e 159 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria em exame está atrelada a legislação federal, mormente no artigo 37, XXI da Constituição Federal e na Lei n.º 14.133, de 2021 e Instrução Normativa 12, de 11 de janeiro de 2024.

Acompanhando os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente, passa-se a análise de cada ponto:

- 1) houve a solicitação expressa do setor requisitante interessado, em virtude de sua real necessidade (DFD - fls. 02 usque 05); ETP (fls. 05 a 20). Termo de Referência (ausente). Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fls. 24).
- 2) deferimento da autoridade competente, necessitando aposição dos autógrafos (fls 23). Sem Parecer Jurídico.
- 3) autuação do processo com seu protocolo e as páginas devidamente numeradas e rubricadas.
- 4) estimativa do valor da aquisição, sem comprovação da pesquisa de mercado (fls. 17).

Verifica-se a proposta de menor preço, estabelecida em R\$26.635,25 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), se adequa ao limite hodierno, previsto no artigo 75, II da Lei de Licitações, que é de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nilo Gonçalves dos Santos Filho
Matrícula 34
Secretário de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



Verifica-se que, na apuração do valor, não foram colacionados ao feito os comprovantes de contratações do PNCP, tampouco das contratações anteriores. Visando a transparência, exigível da Administração Pública, devem ser juntadas ao feito, essas comprovações.

Com relação ao tramite procedimental, verifica-se a adequação à Previsão da Instrução Normativa 12/2024, devendo seguir o feito ser revisto, com a observância do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, da LRF), não necessária, uma vez que trata-se de despesas ordinárias e rotineiras da administração pública já previstas no orçamento;

Esses são os requisitos observados, no momento, pela Secretaria de Controle Interno, em relação ao presente processo.

CONCLUSÃO

Após a análise dos itens propostos e da contratação direta, com dispensa de licitação, conclui-se que as regras estabelecidas pela legislação pertinente foram devidamente observadas, com resalta da necessidade da documentação comprobatória, alhures mencionada, sendo a mesma legítima e legal.

Este é o parecer.

Paracatu - MG, 01 de junho de 2026.

NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
- Secretário de Controle Interno
Portaria n.º 3.920/2025

Nilo Gonçalves dos Santos Filho
Matricula 34
Secretário de Controle Interno